



GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A UNIMED SOBRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESTABELECE. Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE, de um lado MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 07.598.634/0001-37, estabelecida na Rua Viriato de Medeiros, 12250, Bairro Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado UNIMED SOBRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, entidade cooperativa de primeiro grau, inscrita no CPNJ sob n.º 07.649.106/0001-60, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob n.º 30317-8, com sede administrativa na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, n.º 1951, Centro, nesta cidade de Sobral/CE., CEP: 62.010-290, neste ato representada por seu representante legal signatário, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE firmado em 10 de Abril de 2011 entre ambas, de acordo com as normas vigentes, mediante novas condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam convalidados todos os atos praticados com base no contrato originário, ora aditivado, e, por não acarretar o mesmo, nenhum ônus financeiro para o ente público CONTRATANTE, dada a sua natureza de contrato por adesão, sendo a responsabilidade financeira, única e exclusiva, dos servidores que aderirem ao mesmo, sua vigência, doravante, ficará por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes fazer uso da faculdade da rescisão unilateral e imotivada, constante da Cláusula 15.1 (Cláusula XV - Rescisão). CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas, e em plena vigência, as demais Cláusulas Contratuais, naquilo que não for conflitante com as novas condições ora pactuadas, objeto do presente aditivo. E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo, em duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que abaixo também assinam. Sobral/CE, 06 de abril de 2012. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto – Prefeito de Sobral - Francisco Carlos Nogueira Arcanjo – Representante da UNIMED SOBRAL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito	MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR Procurador Geral do Município	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO Ouvidor e Articulador Social	LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO Secretária da Agricultura e Pecuária
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA Secretário da Gestão	JORGE VASCONCELOS TRINDADE Secretário da Cidadania e Segurança
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação	ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA Secretário da Cultura e Turismo
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social	FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO Secretário do Esporte e Juventude
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infraestrutura	FÁBIO DE MELO MAGALHÃES Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br